MINUTA - EDITAL FNRB Nº XXXX

EDITAL PRÊMIO DA CONSERVAÇÃO *EX SITU* DA BIODIVERSIDADE

A Presidenta do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, nomeada pela Portaria de Pessoal GM/MMA Nº 632, de 14 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 15 de julho de 2025, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, publicada no DOU de 21 de maio de 2015, e nos artigos 96 e 97 do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, publicado no DOU de 12 de maio de 2016, e nos incisos VI e VII, do artigo 35, do Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, publicado no DOU de 21 de novembro de 2024, torna público o presente edital, o qual regulamenta o processo seletivo de propostas inscritas na primeira edição do **EDITAL PRÊMIO DA CONSERVAÇÃO *EX SITU* DA BIODIVERSIDADE.**

O presente edital é fundamentado no inciso II do § 1º e no § 4º do art. 225 da Constituição Federal; no Artigo 1º, no Artigo 9º e no Artigo 15 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015; no Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016; e no Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital, com fundamento nos incisos I; II; III; V; VII; IX; X; XI; XII do artigo 33, da Lei nº 13.123, de 2015, e, dos incisos I; II; III; V; VII; IX; X; XI; XII do artigo 100, do Decreto nº 8.772, de 2016, a premiação de 12 (doze) Iniciativas de conservação da diversidade biológica em condições *ex situ* que detenham notória atuação no campo de conservação do patrimônio genético brasileiro.

São objetivos deste edital:

A. Promover, por meio da valorização das trajetórias e do impacto coletivo de suas ações nos contextos em que se inserem, o reconhecimento e a difusão da atuação de Coleções Biológicas mantidas por Instituições nacionais de pesquisa científica e tecnológica públicas, ou privadas sem fins lucrativos destinatárias da repartição de benefícios de que trata a Lei nº 13.123, de 2015, com existência mínima de 10 (dez) anos, em caso de Coleções com o devido reconhecimento institucional formal, nos termos do item 4.2.1., e de, no mínimo, 05 (cinco) anos para as Coleções que não possuam o devido reconhecimento institucional, nos termos do item 4.2.2.; e que atuem como referência tendo em vista seu papel na conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ;*

B. Promover a melhoria da infraestrutura, a modernização e a conservação de longo prazo das Coleções de caráter científico, que visem a conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*, incluindo, entre outras, Coleções de micro-organismos, Coleções zoológicas, e Coleções Botânicas*;*

C. Promover a repartição de benefícios em âmbito nacional, cumprindo com as diretrizes da Lei nº 13.123, de 2015, e seus regulamentos;

D. Implementar o Programa Nacional de Repartição de Benefícios, conforme previsto no art. 33 da Lei 13.123/15;

E. Promover a Política Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos Recursos Genéticos para a Alimentação, a Agricultura e a Pecuária, instituída pelo Decreto nº 12.097/2024;

F. Promover a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, instituída pelo Decreto n° 5.813, de 2006.

G. Promover o Plano Nacional para o Desenvolvimento a Bioeconomia, instituída pela Resolução CNBio nº 8, de 5 de março de 2026.

H. Promover o Programa Nacional de Popularização da Ciência, instituído pelo Decreto nº 11.754, de 2023.

1.1. Para fins deste edital, entende-se por:

I - Instituição Pública nacional de pesquisa científica e tecnológica: Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta que desempenhem papel na conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*;

II - Instituições privadas sem fins lucrativos: organizações privadas sem fins lucrativos, incluídas as Instituições Comunitárias de Educação Superior, que detenham Coleções Biológicas, nos termos deste edital;

III - Coleções biológicas: coleção de material biológico testemunho constituída com o objetivo de gerar e subsidiar pesquisa científica ou tecnológica, bem como promover a cultura, a educação e a conservação do meio ambiente. Excetuam-se as coleções vivas abrigadas por jardins zoológicos, criadouros, aquários, oceanários, biotérios, centros de triagem, reabilitação ou recuperação de animais, assim como os viveiros de plantas;

IV - Conservação *ex situ*: conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições em que tal diversidade biológica é mantida fora de seu *habitat* natural, nos termos da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros para a realização deste edital são oriundos do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, conforme Plano Operativo Quadrienal, instituído pela Resolução nº 5, de 18 de novembro de 2024, e atualizado pela Resolução CG-FNRB nº 6, de 14 de outubro de 2025 do Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - CG-FNRB.

2.2. Os recursos financeiros são destinados ao eixo de ação "**Apoio às coleções *ex situ***", do Programa de Demandas Permanentes do Plano Operativo Quadrienal, com aporte financeiro total de **R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** para a sua realização e **R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)** de investimento em prêmios.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do Resultado Final, sem prejuízo da manutenção das obrigações decorrentes das premiações concedidas, inclusive quanto à prestação de contas, nos prazos e condições estabelecidos neste edital,nos termos do subitem B.4, do item 8.1, e poderá ser prorrogado por interesse do Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios – CG-FNRB.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. O presente edital selecionará propostas, para premiar 12 (doze) iniciativas de conservação da diversidade biológica em condições *ex situ*, totalizando o investimento de **R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).**

4.1.1 Desse montante, será utilizado R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para organização do prêmio.

4.1.2 Cada proposta contemplada receberá um prêmio de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), totalizando R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) em premiações.

4.2. As propostas deverão ser inseridas nas seguintes linhas:

4.2.1. Linha 01: Concorrentes com reconhecimento institucional formal.

4.2.1.1 O Reconhecimento institucional formal é dado a partir do ordenamento da Concorrente dentro do organograma da instituição que a mantém e que possua um representante legal formalmente instituído que responda pela Concorrente e/ou por meio de um documento institucional que reconheça a existência e o vínculo da Coleção Biológica Concorrente, por instituição nacional de pesquisa científica e tecnológica pública ou instituição privada sem fins lucrativos, que a mantém.

4.2.2. Linha 02: Sem reconhecimento institucional formal.

4.2.2.1 Caso não cumpra os requisitos do item 4.2.1.1, será necessário, obrigatoriamente, no momento da inscrição, que o proponente declare no formulário previsto no anexo I, que a concorrente não conta com reconhecimento formal da instituição nacional de pesquisa científica e tecnológica pública ou instituição privada sem fins lucrativos que a mantém, e que conta com, no mínimo, 05 (cinco) anos de existência.

4.3. A não observância do disposto no item 4.2. acarretará a eliminação da Concorrente.

4.4. O CG-FNRB reserva-se o direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas, inclusive por meio de representantes, ou solicitar informações adicionais que possam subsidiar o acompanhamento da mesma.

4.5. A função de Comitê Organizador do Prêmio será exercida pela Secretaria-Executiva do CG-FNRB, de forma que será responsável pelo planejamento, gerenciamento e acompanhamento dos procedimentos administrativos e logísticos necessários para viabilizar a realização do Prêmio da Conservação *Ex Situ* da Biodiversidade.

5. DOS SEGMENTOS A SEREM PpremiADOS

5.1 O Prêmio será atribuído em 3 (três) segmentos distintos:

5.1.1 Segmento 01:

5.1.1.1 Coleções biológicas que conservem o todo ou parte de micro-organismos (vírus, bactérias, protistas, microalgas, leveduras, cromistas, fungos filamentosos micro e macroscópicos, entre outros).

5.1.2 Segmento 02:

5.1.2.1 Coleções biológicas que conservem o todo ou parte de espécimes animais.

5.1.3 Segmento 03:

5.1.3.1 Coleções biológicas que conservem o todo ou parte de espécimes de flora e funga.

5.2 Nesse sentido, serão premiadas um total de 12 (doze) Coleções Biológicas. Sendo, portanto, 4 (quatro) representantes de cada Segmento, sendo premiados em cada Segmento, 2 (dois) representantes inscritos na Linha 1 e 2 (dois) representantes inscritos na Linha 2;

5.3 Todas as Coleções Biológicas consideradas aptas a receber o prêmio deverão conter espécies do Patrimônio Genético Brasileiro;

5.4 O valor estabelecido na premiação será repassado para o Proponente por meio de Cartão Corporativo;

5.4.1 O Proponente será o responsável legal pela prestação de contas e comprovação dos gastos aferidos na proposta.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Para fins desse edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Concorrente - Coleção Biológica mantida em Instituição Pública nacional de pesquisa científica e tecnológica ou instituição privada sem fins lucrativos, com experiência no campo da conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*, que concorre à premiação, por meio de submissão de inscrição da proposta ou de anuência à proposta apresentada pelo(a) Proponente;

B. Proponente: Curador/responsável da Coleção Biológica Concorrente.

6.2 São requisitos para participar deste edital como Proponente:

a. Ser coordenador da proposta apresentada no formulário de inscrição, no qual será investido o valor da premiação;
b. Ser curador/responsável da Coleção Biológica Concorrente;

c. Possuir vínculo formal com a instituição mantenedora da Coleção Concorrente;

I. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o Proponente, pessoa física, e a instituição mantenedora da Coleção Concorrente;

6.3 Somente serão aceitas inscrições de propostas de iniciativas de conservação da diversidade biológica em condições ex situ, nos termos do edital;

6.3.1 As inscrições deverão indicar qual a Linha e o Segmento da proposta a que concorrerá, conforme define os itens 4.2 e 5.1 deste edital, respectivamente.

6.4 O Proponente se responsabilizará pela prestação de contas, nos termos do edital;

6.5 Cada Proponente poderá concorrer com apenas 1 (uma) proposta. Havendo mais de uma proposta, considerar-se-á a última proposta apresentada.

6.6 Somente poderá ser premiada 01 Coleção de cada segmento por instituição mantenedora.

6.6.1 Em caso de mais de uma proposta de uma única instituição mantenedora, será considerada apenas a de maior nota, sendo a(s) outra(s) desclassificada(s) para os fins deste edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para concorrer aos prêmios previstos neste edital, serão aceitas propostas de iniciativas de conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ* de Coleções Biológicas, inscritas pelo Proponente, nos termos deste edital. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta dias) após a data de publicação, no Diário Oficial da União (DOU), do edital.

7.2 No ato da inscrição o Proponente definirá, no Formulário de Inscrição, qual a Linha e o Segmento a que a proposta concorrerá, conforme define os itens 4.2 e 5.1 deste edital, respectivamente.

7.2.1 As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital no DOU.

7.3 As inscrições serão encerradas no último dia do prazo, às 23h59min, horário de Brasília. Sendo, portanto, desconsideradas as inscrições realizadas após a data e o horário de encerramento estipulados neste edital.

7.4 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso o CG-FNRB, ou a Secretaria Executiva do CG-FNRB, julgue necessário, a bem do interesse público.

7.5 As inscrições serão feitas a partir do envio de formulário eletrônico próprio, a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (https://...),.

7.6 As prévias dos modelos referentes aos Anexos previstos neste edital estão disponíveis ao final deste edital na página eletrônica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (https://...).

7.7 A Declaração de Autenticidade das Cópias (Anexo II) e o Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo III) deverão ser encaminhados no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

7.7.1 Os anexos referentes às fases recursais deverão ser enviados, caso sejam necessários, por meio do sistema eletrônico disponibilizado para as inscrições, o qual, durante o período recursal, disponibilizará a possibilidade de upload de anexo recursal (Anexo IV).

7.7.2. O Recibo de Premiação (Anexo V) deverá ser encaminhado, quando se fizer necessário, para o e-mail: @mma.gov.br, ou a partir do envio de formulário eletrônico próprio, a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (https://...), o qual emitirá mensagem automática de confirmação de recebimento, sendo a verificação dos e-mails e spams de responsabilidade integral do(a) Proponente ou Concorrente.

7.7.3 Os Anexos II, III, IV, V e VII, quando encaminhados, deverão, **obrigatoriamente, ser assinados eletronicamente na plataforma GOV.BR**.

7.8 Todos os campos do Formulário de Inscrição sinalizados com asterisco são de preenchimento obrigatório.

7.9 Ao realizar a inscrição, o(a) Proponente deve preencher todos os campos exigidos, incluindo os anexos pertinentes.

7.10 Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser inseridos conforme orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a esse fim.

7.11 O FNRB e o MMA não se responsabilizam por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição. Portanto, sugere-se aos(às) Proponentes que não deixem para realizar as inscrições no prazo final para participação no certame.

7.12 Após a submissão da inscrição, em conjunto com os documentos exigidos, não serão admitidas alterações, complementações ou correções na proposta, salvo em condições de recurso previstas no item 11.1-B.1.2, e 11.1-B1.4.

7.13 Se o(a) Proponente e/ou Concorrente inscrever mais de 1 (uma) proposta, somente a última inscrita será avaliada pela Comissão de Seleção, de forma que as demais serão consideradas eliminadas.

7.14 Serão consideradas eliminadas as inscrições apresentadas de forma diversa da integralidade descrita nos itens 7.5, 7.7, 7.8, 7.9.

7.15 No momento da inscrição, o Proponente – quando for o caso – deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar o aceite de que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.16 Não serão considerados os documentos apresentados por meio de link compartilhado com restrição de acesso.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será instituída pelo Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios – CG-FNRB, por meio de Resolução, e será composta por 1 (um) representante servidor do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, pelo menos 1 (um) representante do CG-FNRB, e demais representantes indicados pelo CG-FNRB, preferencialmente com reconhecida atuação em Coleções Biológicas.

8.2 A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante servidor do MMA, que será indicado pela Presidência do Comitê Gestor do FNRB.

8.3 Compete à Comissão de Seleção avaliar as propostas e demais quesitos relacionados às trajetórias e às atuações das Coleções Biológicas, segundo os critérios definidos no item 11.2 deste edital.

8.4 Serão desclassificadas as propostas em que qualquer dos(as) membros da Comissão de Seleção tenha participado ou colaborado com a sua elaboração.

8.5 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar propostas:

A. Nas quais tenham interesse pessoal e/ou das quais façam parte;

B. Nas quais o(a) Proponente for cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, em linha reta ou colateral do membro da Comissão de Seleção;

C. Inscritas por Proponentes, por cônjuges e companheiros de Proponentes ou com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente;

D. Quando exercer função de curadoria, coordenação, gestão ou responsabilidade técnica na Concorrente;

E. Quando for servidor, colaborador ou possuir vínculo funcional direto com o Proponente, com a Concorrente, ou com a instituição mantenedora da Concorrente;

F. Quando integrar equipe vinculada diretamente à gestão, manutenção ou operação da Concorrente;

G. Quando tiverem participação nos últimos 5 anos em projetos, publicações ou atividades técnico-científicas diretamente associados à Concorrente;

H. Quando for sócio, associado ou membro de direção ou de administração da Concorrente, ou com a instituição mantenedora da Concorrente;

I. Quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

8.6 O(a) membro da Comissão de Seleção que incorrer em qualquer um dos impedimentos citados no item 8.5 deve, obrigatoriamente, comunicar à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.7 A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar, à Presidência do CG-FNRB, a solução de controvérsia de natureza jurídica ou interpretativa, omissa no presente edital, desde que indispensável para a análise de mérito das propostas, trajetórias e atuações, nos termos do item 11.2.

8.8 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registados em ata, a qual, após a aprovação de seus membros via consulta por e-mail, será assinada e encaminhada pela coordenação da Comissão à(ao) Presidente do CG-FNRB.

8.9 A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial da União e na página eletrônica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, no endereço https://...

8.10 O aporte financeiro de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), previsto no item 4.1.1 deste edital, poderá ser empregado para contratações voltadas a apoiar sua consecução, bem como a divulgação do prêmio e de seus resultados, a realização da premiação e a contratação de pessoal, produtos e/ou serviços que se façam necessários.

9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

9.1.1 Custeio:

a. material de consumo;
b. serviços de terceiros relacionados à manutenção, reparos, serviços relacionados à digitalização e organização dos dados, catalogação e organização do acervo;

9.1.2 Capital: equipamentos e mobiliários.

9.1. 3. São vedadas as despesas com:

a. pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
b. pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

10.1 As Coleções Biológicas Concorrentes contempladas neste edital receberão o valor da premiação por meio de Cartão Corporativo, disponibilizado ao Proponente responsável indicado na inscrição.

10.1.1 A premiação consiste em apoio financeiro destinado exclusivamente à execução da proposta apresentada, não se caracterizando como prêmio em pecúnia de livre disposição do Proponente.

10.2 O Proponente responsável pela Coleção Biológica contemplada deverá assinar o Termo de

Compromisso e Responsabilidade do Proponente, constante do Anexo VII deste edital, como condição indispensável para o recebimento da premiação.

10.3 A assinatura do Termo implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, bem como o Proponente de:

a) executar a proposta apresentada pela Coleção Biológica e aprovada no âmbito deste edital;

b) utilizar os recursos exclusivamente para as despesas previstas na proposta aprovada e em conformidade com este edital e demais normas aplicáveis;

c) realizar a movimentação dos recursos exclusivamente por meio do instrumento financeiro disponibilizado;

d) manter sob sua guarda toda a documentação comprobatória das despesas realizadas;

e) apresentar, nos prazos estabelecidos, o Relatório de Monitoramento da Execução, a Prestação de Contas Final e demais documentos eventualmente solicitados;

10.4 O não atendimento das obrigações previstas neste edital poderá implicar medidas administrativas e legais cabíveis.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. Para a seleção das propostas, serão realizadas as seguintes etapas:

A. Inscrição;

B. Triagem inicial;

B.1. Todas as propostas inscritas passarão por triagem inicial de caráter eliminatório; sendo eliminadas as inscrições:

I) Que não tiverem todos os itens obrigatórios do formulário de inscrição preenchidos/respondidos;

II) Que não apresentarem a documentação completa, conforme descrito nos itens 7.7, 7.8. e 7.9.;

III) Que não tenham observado o que prevê os itens 6.3 e/ou 7.2.1, e que tenham inscrito em Linhas ou Segmentos incorretos, conforme define os itens 4 e 5 deste edital;

IV) Que tenham menos de 10 (dez) anos de existência, em caso de Coleções Biológicas inscritas na Linha 1, e menos de 05 (cinco) anos existência, em caso das Coleções Biológicas inscritas na Linha 2, conforme item 1.1. deste edital.

B.1.1 O Resultado Preliminar da Triagem será divulgado no *site* do MMA (https://...). Após a divulgação do resultado preliminar da triagem, eventuais eliminações nessa fase serão comunicadas aos(às) Proponentes e/ou Concorrentes, com o envio de mensagem informando-se a razão da eliminação.

B.1.2 Do resultado preliminar da triagem caberá recurso, nos termos deste edital.

B.1.3 Os recursos poderão ser enviados por meio do mesmo sistema eletrônico disponibilizado para as inscrições, o qual disponibilizará a possibilidade de *upload* de anexo recursal (Anexo IV). O *upload* poderá ser realizado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar da triagem.

B.1.4 Apenas serão aceitos recursos com a devida justificativa.

B.1.4.1 No recurso contra o resultado da triagem eliminatória, poderão ser apresentados documentos destinados exclusivamente a sanar erros materiais, falhas formais ou insuficiências documentais sanáveis, desde que comprovem condição preexistente à data de inscrição e não impliquem alteração da proposta, modificação de requisito de habilitação ou inclusão de informação essencial não apresentada no prazo de inscrição.

B.1.4.2 Quando o indeferimento decorrer de erro material, falha formal ou insuficiência documental sanável, a comissão de triagem mediante recurso, poderá considerar sanada a irregularidade, desde que a correção não implique alteração da proposta ou inclusão de informação essencial que não existisse até a data-limite para inscrição.

B.2. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de recurso do resultado preliminar na fase da triagem.

B.3 Os resultados da apreciação dos pedidos de recurso do resultado preliminar na fase da triagem serão informados direta e individualmente aos(às) recorrentes.

B.4 O Resultado Final da triagem será divulgado no site do MMA (https://...).

C. Avaliação das propostas, trajetórias e atuações:

C.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá as inscrições aptas à concorrência após a triagem eliminatória, e será realizada pela Comissão de Seleção, instituída por Resolução do CG-FNRB.

C.2 Cada proposta será apreciada por 2 (dois) avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção.

C.3 A nota final será resultado da média das notas individuais da dupla avaliadora responsável pela apreciação de cada proposta, conforme os critérios estabelecidos no item 11.2.

C.4 A classificação será estabelecida, em ordem decrescente, pela pontuação obtida pela média aritmética das notas atribuídas pela dupla avaliadora responsável pela apreciação de cada proposta e trajetória das Concorrentes.

C.5 Serão desclassificadas as propostas que se cadastrarem em Linha e/ou Segmento, itens 4.2 e 5 respectivamente, que não estejam de acordo com os demais documentos referentes à Concorrente.

D. Divulgação de resultado provisório do Processo de Seleção:

D.1 Cada uma das Concorrentes avaliadas de acordo com o item 11.2, receberá a sua pontuação e sua ordem de classificação por meio do sistema eletrônico de inscrição.

D.2 O Resultado Provisório do Prêmio será divulgado na página eletrônica do MMA (https://...), sendo de responsabilidade do(a) Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

E. Recebimento e julgamento dos recursos do Resultado Provisório do Prêmio:

E.1 Os recursos poderão ser enviados por meio do mesmo sistema eletrônico disponibilizado para as inscrições, o qual disponibilizará a possibilidade de *upload* de anexo recursal (Anexo IV). O *upload* poderá ser realizado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Provisório do Prêmio.

E.1.1 Só serão aceitos pedidos de recurso com a devida justificativa.

E.2 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de recurso.

E.3 Os resultados dos pedidos de recurso serão informados direta e individualmente aos(às) recorrentes

F . Divulgação do Resultado Final do **PRÊMIO DA CONSERVAÇÃO *EX SITU* DA BIODIVERSIDADE:**

F.1 O Resultado Final do Prêmio será homologado pelo(a) Presidente do CG-FNRB e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica do MMA (https://...).

G. Repasse do valor da premiação por meio do Cartão Corporativo a ser realizado entre o FNRB e o(a) Proponente;

H. Assinatura física ou eletrônica do Recibo de Premiação (Anexo V);

I. Apresentação do Relatório de Monitoramento da Execução;

J. Apresentação da Prestação de Contas Final.

11.2. Durante a análise, a Comissão de Seleção conferirá notas às propostas de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

TABELA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Critério	Método de Avaliação	Pontuação máxima
A. RELEVÂNCIA ECOLÓGICA E SINGULARIDADE DA COLEÇÃO		**60**

A1. Representatividade do recorte ecológico/geográfico	**A1.1 Representatividade dentro de ecossistemas/biomas/ambientes brasileiros** Percentual estimado de espécies/táxons do universo de referência, em cada ecossistema, bioma ou ambiente brasileiro informado, que está representado na coleção, sendo que, em caso de mais de um ecossistema, bioma ou ambiente brasileiro, será considerada a média dos percentuais informados. 0% = 0 ponto; >0% ≤ 10% = 1 ponto; 10% ≤ 25% = 3 pontos; 25% ≤ 50% = 6 pontos; 50% ≤ 75% = 8 pontos; ≥75% = 10 pontos	10
	A1.2 Representatividade na região geográfica Percentual de representatividade de espécies/táxons da coleção dentro da(s) região(ões) do país em que a coleção se localiza (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste, Sul) sendo que, em caso de a coleção estar localizada em mais de uma região, será considerada a média dos percentuais informados de cada região indicada: 0% = 0 ponto; >0% ≤ 10% = 1 ponto; 10% ≤ 25% = 3 pontos; 25% ≤ 50% = 6 pontos; 50% ≤ 75% = 8 pontos; ≥75% = 10 pontos	10
	A1.3 Representatividade dentro do grupo taxonômico do segmento ao qual concorre Percentual de representatividade de espécies/táxons da coleção dentro do grupo taxonômico do segmento ao qual concorre (Coleções Botânica, Coleções zoológicas e Coleções Microbiológicas) 0% = 0 ponto; >0% ≤ 10% = 1 ponto; 10% ≤ 25% = 3 pontos; 25% ≤ 50% = 6 pontos; 50% ≤ 75% = 8 pontos; ≥75% = 10 pontos	10
A2. Espécies endêmicas	Proporção de espécies endêmicas, segundo fonte indicada pelo proponente, entre as espécies identificadas da coleção: 0% = 0 ponto; >0% ≤ 5% = 2 pontos; 5% ≤ 10% = 4 pontos; 10% ≤ 20% = 6 pontos; 20% ≤ 30% = 8 pontos; ≥30% = 10 pontos.	10
A3. Espécies ameaçadas	Proporção de espécies enquadradas em categoria oficial de ameaça, considerando lista nacional oficial e, subsidiariamente, listas estaduais ou internacionais indicadas no formulário: 0% = 0 ponto; >0% ≤ 2% = 2 pontos; 2% ≤ 5% = 4 pontos; 5% ≤ 10% = 6 pontos; 10% ≤ 20% = 8 pontos; ≥20% = 10 pontos.	10
A4. Singularidade e insubstituibilidade conservacionista	2 pontos por dimensão comprovada, até 10: (i) material-tipo/testemunho ou equivalente; (ii) registros de localidades/populações hoje degradadas, extintas localmente ou de difícil reamostragem; (iii) cobertura de lacuna geográfica/ecológica relevante; (iv) material genético/biológico raro ou de difícil reposição; (v) acervo que documenta série temporal relevante para conservação.	10
B. NECESSIDADE DE APOIO E ADICIONALIDADE DO PRÊMIO		**25**
B1. Cobertura financeira institucional direta	Percentual médio, nos últimos 3 exercícios completos, das despesas anuais comprovadas da coleção cobertas por recursos recorrentes da instituição mantenedora destinados diretamente à coleção. ≥80% = 0 ponto; 60% ≤ 80% = 3 pontos; 40% ≤ 60% = 6 pontos; 20% ≤ 40% = 9 pontos; >0% ≤ 20% = 12 pontos; 0% = 15 pontos.	15

B2. Adicionalidade financeira do prêmio	Valor do prêmio (R$ 85.000) dividido pela média anual, nos últimos 3 exercícios completos, dos recursos financeiros diretamente disponíveis à coleção, somando apoio institucional e recursos de projetos destinados à manutenção/infraestrutura da coleção. <25% = 0 pontos; 25% ≤ 50% = 2 pontos; 50% ≤100% = 4 pontos; 100 ≤ 200% = 6 pontos; ≥200% = 8 pontos. Coleção sem recursos financeiros diretamente disponíveis no período: 8 pontos.	8
B3. Continuidade sem apoio recente	2 pontos se a coleção comprovar manutenção regular do acervo e atividades essenciais nos últimos 24 meses sem financiamento externo específico para infraestrutura/conservação; 0 ponto caso contrário.	2
C. MÉRITO, IMPACTO E VIABILIDADE DA PROPOSTA		**30**
C1. Impacto conservacionista esperado	Será avaliado, à luz das metas e indicadores apresentados, os resultados concretos que a realização do que está previsto na proposta terá a curto, médio e longo prazo sobre integridade, segurança, conservação, documentação, digitalização, acessibilidade ou redução de risco do acervo. 0–2 pontos: baixo; 3–5 pontos: moderado; 6–8 pontos: alto; 9–10 pontos: transformador	10
C2. Coerência entre problema, atividades, orçamento e resultados	A proposta deve demonstrar nexo claro entre necessidade diagnosticada, o valor da premiação, itens financiados, cronograma, produtos e resultados. 0–2 pontos: baixo; 3–4 pontos: moderado; 5–6 pontos: alto; 7–8 pontos: muito alto.	8
C3. Viabilidade técnica e operacional	Condições de execução, orçamento compatível, cronograma factível e capacidade de manter os resultados após o investimento. 0–1 ponto: baixo; 2–3 pontos: moderado; 4–5 pontos: alto; 6–7 pontos: muito alto.	7
C4. Identificação de CTA e seus devidos provedores relacionados ao acervo	Avalia em que medida a proposta visa a reconhecer, documentar e valorizar a existência de conhecimentos tradicionais associados relacionados aos materiais que conserva, quando existentes, considerando sua origem, os povos, comunidades tradicionais ou agricultores tradicionais relacionados e as formas de registro, proteção, respeito e valorização desses conhecimentos. 0 ponto: Não demonstrado 1 – 2 pontos: Inicial 3 – 4 pontos: Moderado 5 pontos: Adequado	5
D. DADOS, ACESSO E UTILIDADE PÚBLICA		**15**
D1. Disponibilização e atualização de dados/metadados	Avalia o grau de disponibilização de informações da coleção em base(s) de acesso público 0=sem disponibilização; 2=disponibilização parcial ou desatualizada; 3=parcela relevante disponível em base pública; 4=maior parte disponível e atualizada; 5=dados amplamente disponíveis, atualizados e interoperáveis em bases reconhecidas, respeitadas restrições legítimas de acesso.	5
D2. Reconhecimento e documentação de CTA e seus devidos provedores	Avalia em que medida a coleção já reconhece, documenta e valoriza a existência de conhecimentos tradicionais associados relacionados aos materiais que conserva, quando existentes, considerando sua origem, os povos, comunidades tradicionais ou agricultores tradicionais relacionados e as formas de registro, proteção, respeito e valorização desses conhecimentos. 0 ponto: Não demonstrado: Não há informações sobre eventual relação dos materiais conservados com conhecimentos tradicionais associados. 1 – 3 pontos: Inicial: A coleção identifica ou reconhece possíveis relações com conhecimentos tradicionais, mas sem informações suficientes sobre sua origem ou contexto. 4 – 7 pontos: Adequado: A coleção identifica e documenta	10

	conhecimentos tradicionais associados relacionados aos materiais, quando existentes, indicando sua origem e contexto sociocultural. 8 –10 pontos: Avançado: Além de identificar e documentar, a coleção demonstra práticas de valorização, salvaguarda e respeito aos conhecimentos e aos seus detentores, observando a legislação aplicável.	
TOTAL		**130**

11.3. A nota máxima será de 130 pontos.

11.3.1 As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 75 pontos serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas.

11.4. As propostas que receberem pontuação 0 (zero) nos itens A1.1 e/ou C3 serão desclassificadas.

11.5. Em caso de empate na pontuação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada:

1. maior pontuação no critério B1;
2. maior pontuação no critério D2;
3. maior pontuação no critério A1;
4. maior pontuação obtida a partir da soma das notas dos critérios A2 e A3;
5. maior pontuação em C1.

11.6. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

11.7. Para os critérios A.1.1, A1.2 e A1.3, será adotado como universo de referência os dados presentes na publicação *Coleções biológicas científicas brasileiras: diagnóstico, prioridades e recomendações*[1]

11.8. Para o critério D.1, serão considerados dados atualizados os dados e metadados que estejam disponíveis em base de acesso público e que sejam objeto de manutenção e revisão pela coleção, incorporando, quando aplicável, atualizações de identificação taxonômica, correções de informações, atualizações de dados de coleta e demais alterações relevantes no acervo ou em sua caracterização.

11.8.1. Serão considerados dados desatualizados os dados e metadados que, embora eventualmente disponibilizados, não reflitam adequadamente a situação atual da coleção ou apresentem lacunas ou informações relevantes que não tenham sido objeto de revisão ou correção, especialmente quanto à identificação, localização, caracterização do acervo ou demais informações associadas aos espécimes.

12. DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Do Monitoramento da Execução

12.1.1. O(a) Proponente será responsável pela execução da proposta contemplada, assegurando que os recursos financeiros disponibilizados por meio do Cartão Corporativo sejam aplicados exclusivamente nas ações previstas na proposta apresentada premiada no âmbito deste edital.

12.1.2. O(a) Proponente assume a responsabilidade civil, administrativa e financeira pela correta aplicação dos recursos, bem como pela guarda e idoneidade de toda a documentação comprobatória das despesas (notas fiscais, recibos, faturas e extratos do Cartão Corporativo), pelo prazo previsto na legislação aplicável, contados a partir da aprovação da prestação de contas final.

12.1.3. O monitoramento da execução da proposta terá por objetivo acompanhar o grau de desenvolvimento das atividades, da aplicação dos recursos e do alcance dos resultados previstos.

12.1.4. Para fins de monitoramento, o(a) Proponente deverá apresentar **Relatório de Monitoramento da Execução**, no prazo de até **12 (doze) meses** contados da disponibilização dos recursos financeiros.

12.1.5. O Relatório de Monitoramento da Execução deverá conter, no mínimo:

I – descrição das atividades desenvolvidas no período;

II – grau de execução do cronograma da proposta;

III – demonstrativo sintético da utilização dos recursos financeiros até a data do relatório;

IV – resultados parciais alcançados;

[1] MARINONI, L., BASÍLIO, D. S., and GASPER, A. L., eds. Coleções biológicas científicas brasileiras: diagnóstico, prioridades e recomendações [online]. Curitiba: Sociedade Brasileira de Zoologia, 2024, 177 p. ISBN: 978 65-87590-06-6. https://doi.org/10.7476/9786587590066.

V – dificuldades eventualmente encontradas e, quando couber, as medidas adotadas para sua superação;

VI – planejamento das atividades remanescentes;

VII - extratos consolidados do Cartão Corporativo referentes ao período;

VIII - Justificativa formal para eventuais atrasos ou alterações na programação que não afetem o objeto da proposta;

12.1.6. A Secretaria Executiva do CG-FNRB e/ou o CG-FNRB poderá(ão) solicitar informações complementares, documentos ou esclarecimentos adicionais sempre que entender necessário ao acompanhamento da execução da proposta.

12.1.6.1 O Monitoramento da Execução poderá ser dispensado no caso em que o Proponente apresentar a Prestação de Contas Final em até **12 (doze) meses** contados da disponibilização dos recursos financeiros.

12.2. Da Prestação de Contas Final

12.2.1. A Prestação de Contas Final tem por finalidade demonstrar a correta aplicação dos recursos recebidos e o cumprimento dos objetivos estabelecidos na proposta aprovada.

12.2.2. O(a) Proponente deverá apresentar a Prestação de Contas Final ao término da execução da proposta, observado o período máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da disponibilização dos recursos financeiros.

12.2.3. A Prestação de Contas Final será composta, no mínimo, por:

I – relatório técnico final descrevendo as atividades executadas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo da execução financeira dos recursos recebidos;

III – relação das despesas realizadas, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios;

IV – Extratos consolidados do Cartão Corporativo referentes ao período;

V – Justificativa formal para eventuais atrasos ou alterações na programação que não alterem/afetem o objeto da proposta;

VI – demais documentos e informações eventualmente exigidos para comprovação da regular aplicação dos recursos;

12.2.4. O(a) Proponente deverá manter organizados e disponíveis todos os documentos originais relativos à execução da proposta e às despesas realizadas pelo prazo previsto na legislação aplicável.

12.2.5. A constatação de aplicação dos recursos em desacordo com a proposta aprovada ou com as disposições deste edital, bem como a não apresentação do Relatório de Monitoramento da Execução, da Prestação de Contas Final ou dos esclarecimentos solicitados pelo Comitê Organizador do Prêmio, a Comissão de Seleção, e/ou pelo CG-FNRB, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

12.2.5.1 Dentre as medidas cabíveis, enquadra-se a possibilidade de impedimento da participação do Proponente e/ou da Concorrente em futuras iniciativas de apoio promovidas pelo Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios (FNRB).

12.2.6. O saldo dos recursos eventualmente não utilizados deverá ser devolvido ao FNRB no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estabelecido para a realização da Prestação de Contas Final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

13.2 O(a) Proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações da proposta e pelos documentos submetidos a este edital, em qualquer etapa, isentando o Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal.

13.3 É responsabilidade do(a) Proponente o acompanhamento de todas as publicações acerca do presente edital na página eletrônica do MMA (https://...), inclusive dos resultados provisórios e definitivos das etapas de avaliação e dos prazos de interposição de recursos.

13.4 Os(as) contemplados(as) autorizam o acesso ao conteúdo de suas propostas à Comissão de Seleção, durante a vigência do edital, e ao Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima – MMA por prazo indeterminado.

13.5 O Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima – MMA – se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos(às) Proponentes e/ou Concorrentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

13.6 Os(as) contemplados(as) autorizam, desde já, o Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias das propostas de reconhecimento contempladas pelo edital **PRÊMIO DA CONSERVAÇÃO *EX SITU* DA BIODIVERSIDADE**

13.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo(a) Presidente do CG-FNRB.

13.8 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

13.9 Este edital será disponibilizado em versão acessível, na página eletrônica do MMA, no endereço https://...

13.10 O presente edital e os seus anexos ficarão à disposição dos(as) interessados(as) na página eletrônica do MMA e, para esclarecimento de dúvidas, os(as) Proponentes ou os(as) Concorrentes poderão utilizar o endereço eletrônico @mma.gov.br.

13.10.1 Todas as documentações e tratativas encaminhadas para o e-mail acima mencionado devem, preferencialmente, ter como remetente o(s) e-mail(s) indicado(s) no Formulário de Inscrição.

13.11 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do(a) Proponente ou do(a) Concorrente selecionado(a), o recurso financeiro será destinado a outro(a) Concorrente, observada a ordem de classificação dentro do Segmento e Linha do Concorrente desistente.

13.12 Os classificados autorizam, desde já, a inclusão da proposta no Atlas de Oportunidades – banco de projetos previsto pelo artigo 53, do Decreto nº 8.772.

Comentado [AA1]: uniformizar o texto do Saberes e Sementes para este aqui @Jacobson Luiz Ribeiro Rodrigues

14. DOS ANEXOS

14.1 Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

A. ANEXO I – Prévia do Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado para preenchimento *online*;

B. ANEXO II- Declaração de Autenticidade das Cópias;

C. ANEXO III - Termo de Autorização de Uso de Imagem da Concorrente;

D. ANEXO IV - Recurso para a etapa da triagem / Recurso para o resultado provisório;

E. ANEXO V - Recibo de Premiação;

F. ANEXO VI – Cronograma;

G. ANEXO VII - Termo de Compromisso e Responsabilidade do Proponente;

CARINA MENDONÇA PIMENTA
Presidenta – Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios

ANEXOS

PROGRAMA NACIONAL DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS - PNRB
EDITAL PRÊMIO DA CONSERVAÇÃO *EX SITU* DA BIODIVERSIDADE

ANEXO I – Prévia do Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado para preenchimento *online*, no endereço eletrônico do MMA (https://...)

BLOCO 1 – ENQUADRAMENTO E IDENTIFICAÇÃO

1. Segmento em que a coleção concorre: *
[ ] Microrganismos
[ ] Animais/protistas
[ ] Flora/funga.

2. Linha:*
[ ] Com reconhecimento institucional formal
[ ] Sem reconhecimento institucional formal.

3. Dados da Concorrente:

- Nome da coleção; *
- Instituição mantenedora; *
- Tipo da Instituição mantenedora da Coleção Biológica Concorrente*

  Selecione apenas uma das Opções: *

  [ ] Instituição Pública nacional de pesquisa científica e tecnológica

  [ ] Instituição privada sem fins lucrativos

  [ ] Instituição Comunitária de Educação Superior
- Natureza jurídica; *
- Endereço; *
- Página eletrônica;
- Data de criação; *
- Breve descrição da Concorrente, contemplando o tamanho e o tipo de coleção, o tempo de atuação e sua experiência na conservação *ex situ* da biodiversidade brasileira*
- Justificativa para o enquadramento da Concorrente no Segmento no qual pretende concorrer*
- Justificativa que embase a compreensão de que a Coleção Biológica se enquadre na definição de “Concorrente”, nos termos do edital*

4. Documento de reconhecimento institucional formal ou declaração, a depender da Linha inscrita, conforme o edital.

5. Breve descrição da coleção (máx. 1.500 caracteres), indicando finalidade, grupos conservados e principal recorte ecológico/geográfico de atuação.

BLOCO 2 – REPRESENTATIVIDADE E SINGULARIDADE (CRITÉRIOS A1–A4)

6. Descreva em quais ecossistemas, biomas ou ambientes brasileiros a Coleção Biológica Concorrente possui representatividade por meio de espécies/táxons, indicando o número de espécies/táxons em cada um (máx. 1.000 caracteres). * [A1.1]

7. Descreva a representatividade de espécies/táxons da coleção dentro da(s) região(ões) do país em que a Coleção Biológica Concorrente se localiza fisicamente (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste, Sul). * [A1.2]

8. Descreva a representatividade de espécies/táxons da coleção dentro do grupo taxonômico do segmento ao qual concorre (Coleções Botânica, Coleções zoológicas e Coleções Microbiológicas), indicando o número estimado de espécies/táxons da coleção no grupo taxonômico relacionado ao segmento ao qual concorre. * [A1.3]

9. Indique o número total de espécies/táxons identificados na coleção: _____. *
Indique o número de espécies/táxons endêmicos: _____. *
Indique a(s) fonte(s) usada(s) para qualificar o endemismo. * [A2]

10. Número de espécies/táxons ameaçados: _____. Para cada conjunto, indique lista/categoria oficial aplicável. O sistema calculará a proporção em relação ao total identificado. * [A3]

11. Assinale as seguintes dimensões de singularidade caso a Coleção Biológica Concorrente as possua, e, nos itens assinalados descreva como a coleção mantém e uma estimativa de espécies/táxons relacionados, no que couber:* [A4]

[ ] material-tipo/testemunho;
[ ] registros de localidades/populações degradadas, extintas localmente ou de difícil reamostragem;
[ ] cobertura de lacuna geográfica/ecológica;
[ ] material raro/de difícil reposição;
[ ] série temporal relevante.

[] não se aplica

Para cada item assinalado, apresente descrição de até 500 caracteres e um documento, referência ou evidência verificável. *

BLOCO 3 – APOIO INSTITUCIONAL, FINANCIAMENTO E NECESSIDADE (CRITÉRIOS B1–B3)

12. Para cada um dos últimos 3 exercícios completos, informe:*

(a) despesas anuais da coleção;
(b) recursos recorrentes da instituição mantenedora diretamente destinados à coleção;
(c) recursos de projetos/convênios/editais diretamente destinados à coleção;
(d) outros recursos financeiros diretamente disponíveis.

Utilize valores efetivamente executados ou, quando não houver contabilidade segregada, estimativa declarada, explicando o método.

13. A coleção recebeu, nos últimos 24 meses, financiamento externo específico, ou seja, não proveniente da instituição mantenedora, para infraestrutura/conservação do acervo?*

[ ] Não
[ ] Sim.

Se sim, informe fonte, valor, objeto e período.
Se não, descreva em até 750 caracteres como foram mantidas as atividades essenciais no período e indique evidência. [B3]

16. Anexe declaração que valide os valores informados nos itens 12 e 13, ou documento(s) equivalente(s) que permitam sua conferência. A declaração não implica obrigação de aporte financeiro. *

BLOCO 4 – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO PRÊMIO (CRITÉRIOS C1–C3)

17. Qual problema prioritário de conservação da coleção será enfrentado com o prêmio? * (máx. 1.500 caracteres).

18. Descreva as atividades a executar e os resultados esperados. Para cada atividade, informe produto/entrega, indicador verificável, prazo, estimativa da quantia do valor da premiação aplicado em cada atividade. * [C1/C2]

19. Descreva como está planejado o orçamento da proposta: item de despesa; justificativa; quantidade; valor unitário; valor total; relação com atividade/resultado; impactos a curto, médio e/ou longo prazo. * [C2/C3]

20. Descreva o cronograma de execução da proposta, especificado por atividade, observado o prazo para a prestação de contas final. * [C2/C3]

21. Explique por que a proposta é tecnicamente exequível com a estrutura e a equipe disponíveis e como os resultados serão mantidos após o encerramento do apoio. (máx. 1.500 caracteres). * [C3]

22. Indique até cinco resultados mensuráveis esperados (ex.: redução de risco de perda, melhoria de acondicionamento, digitalização, recuperação de informação, ampliação de acesso, segurança física/ambiental). Informe situação atual (linha de base), meta e meio de verificação. * [C1]

23. Informe em que medida a proposta visa a reconhecer, documentar e valorizar a existência de conhecimentos tradicionais associados relacionados aos materiais que conserva, quando existentes, considerando sua origem, os povos, comunidades tradicionais ou agricultores tradicionais relacionados e as formas de registro, proteção, respeito e valorização desses conhecimentos. *

24. Informe como, atualmente, é tratada a questão da documentação e valorização dos conhecimentos tradicionais associados relacionados aos materiais, espécies e/ou táxons conservados pela Coleção Biológica Concorrente. *

BLOCO 5 – DADOS, METADADOS E ACESSO (CRITÉRIO D1)

25. A coleção disponibiliza dados/metadados em bases públicas? *

[ ] Não
[ ] Sim. Se sim, indique:

1. As bases utilizadas (SiBBr, SpeciesLink, GBIF, Alelo ou outras),
2. Estimativa de porcentagem dos materiais, espécies e/ou táxons conservados contida nessas bases
    a. Número aproximado de registros do acervo: _____.
    b. Número de registros digitalizados: _____.
    c. Número de registros disponibilizados publicamente: _____.
3. Estimativa da periodicidade da atualização das informações
    a. Data da última atualização relevante: __/__/____.
4. Identificador/link da coleção na(s) base(s) indicada(s).

26. Existem restrições legítimas de acesso a dados sensíveis (por exemplo, localização de espécies ameaçadas)? *
[ ] Não
[ ] Sim. Em caso positivo, descreva sucintamente a política de acesso. A existência de restrição justificada não reduz, por si só, a pontuação. [D1]

BLOCO 6 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

27. Declaração de veracidade e autorização para conferência dos dados apresentados. *

28. Declaração de autenticidade das cópias; termo de uso de imagem; termo de compromisso e responsabilidade e demais anexos exigidos pelo edital. *

29. Campo opcional para observações indispensáveis à correta interpretação dos indicadores (máx. 1.000 caracteres). *

Quadro financeiro padronizado para o formulário

Exercício	Despesas da coleção (R$)	Apoio institucional recorrente direto (R$)	Projetos/editais/convênios (R$)	Outros recursos diretos (R$)
Ano -3				
Ano -2				

Ano -1				
Média				

BLOCO 7 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

30. O responsável pela inscrição é o curador/ responsável pela Coleção Biológica Concorrente? *

[ ] Sim
[ ] Não

31. Dados do Proponente:

- Nome do(a) Proponente*
- CPF*
- *upload* de anexo(s)*
- RG
- E-mail do(a) Proponente*
- Endereço do(a) Proponente*
- Telefone do(a) Proponente*
- E-mail do(a) Proponente*
- Cargo que exerce na instituição mantenedora da Coleção Biológica Concorrente*
- Cargo que exerce na Coleção Biológica Concorrente*

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

Eu, _____ (nome completo do(a) Proponente), inscrito(a) no CPF sob o nº_____ _____na qualidade de Curador(a)/Coordenador(a)/responsável pela Coleção Concorrente_____ , (nome da Concorrente), declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao(s) original(is), sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei;

Declaro, ainda, a concordância que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do edital e de eventual cerimônia de premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local _____/Data: _____, _____de _____de 202_.

ASSINATURA DO PROPONENTE
(eletrônica via plataforma GOV.BR)

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DA ORGANIZAÇÃO DE BASE CONCORRENTE

Eu, _____, (nome completo do(a) Proponente), inscrito(a) no CPF sob o nº_____ _____, na qualidade de Curador(a)/Coordenador(a)/responsável pela Coleção Concorrente_____, (nome da Concorrente), autorizo a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição do **EDITAL PRÊMIO DA CONSERVAÇÃO *EX SITU* DA BIODIVERSIDADE**, me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em *links*, fotos ou filme, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagens, informações e materiais mencionados na inscrição, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por essa ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens e aos materiais disponibilizados, ou a qualquer outro.

Declaro, ainda, a concordância que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do edital e de eventual cerimônia de premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local _____/Data: _____, _____de _____de 202_.

ASSINATURA DO PROPONENTE
(eletrônica via plataforma GOV.BR)

ANEXO IV - RECURSO RELATIVO AO RESULTADO PRELIMINAR DA TRIAGEM / RECURSO RELATIVO AO RESULTADO PROVISÓRIO DO PRÊMIO

(subitem B. 1.3 do item 11 do edital)

Nome da Concorrente
Nome da(o) Proponente
Telefones da(o) Proponente
E-mail da(o) Proponente (mesmo do formulário de inscrição)
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)
Data e assinatura do Proponente. Local: Data: Assinatura (eletrônica via plataforma GOV.BR):

ANEXO V – RECIBO DE PREMIAÇÃO

(Subitem V do item 11 do edital)

Eu, _____, (nome completo do(a) Proponente), inscrito(a) no CPF sob o nº_____, na qualidade de Curador(a)/Coordenador(a)/responsável pela Coleção Concorrente _____, (nome da Concorrente) declaro ter recebido a importância de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), por meio do Cartão Corporativo em razão de a Concorrente ter sido contemplada, conforme termos do edital FNRB nº XXX

Local _____/Data: _____, ____de _____de 202_.

ASSINATURA DO PROPONENTE
(eletrônica via plataforma GOV.BR)

MINUTA

ANEXO VI – CRONOGRAMA

Etapa do edital	**Período**	**Previsão no edital**
Publicação do Resultado Preliminar da Triagem	N/A	Item 11.1, B.1.1
Prazo para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Triagem	No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da Publicação do Resultado Preliminar da Triagem	Item 11.1, B.1.3
Resultado Provisório do Prêmio	N/A	Item 11.1, D.2
Prazo para a interposição de recursos ao Resultado Provisório do Prêmio	No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da Publicação do Resultado Provisório do Prêmio	Item 11.1, E.1
Divulgação do Resultado Final do Prêmio	N/A	Item 11.1, F.1
Realização do repasse do valor da premiação às Coleções Ex situ premiadas	N/A	Item 11.1, G
Envio do ANEXO VI – Recibo da Premiação – devidamente assinado, nos termos do item 8.1, H, do edital	Imediatamente, após a Realização do repasse do valor da premiação às Organizações Concorrentes premiadas	Item 11.1, H
Envio do Relatório de Monitoramento da Execução	Em até **12 (doze) meses** contados da disponibilização dos recursos financeiros	Item 11.1, I / 12.1.4.
Envio da Prestação de Contas Final	Em até **24 (vinte e quatro) meses** contados da disponibilização dos recursos financeiros	Item 11.1, J/ 12.2.2.

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de Curador(a)/Coordenador(a)/responsável pela Coleção Concorrente_____, possuindo vínculo, na qualidade de _____, com a instituição _____, mantenedora da Coleção Concorrente,

DECLARO que:

I – tenho pleno conhecimento das disposições constantes do edital e de seus anexos;

II – aceito integralmente as condições estabelecidas para a concessão da premiação;

III – comprometo-me a executar a proposta aprovada, observando seus objetivos, cronograma e orçamento;

IV – comprometo-me a aplicar integralmente os recursos exclusivamente nas despesas previstas no projeto aprovado e autorizadas pelo edital;

V – comprometo-me a utilizar os recursos observando os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade;

VI – responsabilizo-me a exigir e arquivar notas fiscais, recibos e demais comprovantes idôneos de cada despesa realizada e a guardar os documentos comprobatórios das despesas realizadas, mantendo-os disponíveis para fiscalização pelo prazo previsto na legislação;

VII – comprometo-me a apresentar a prestação de contas, os relatórios e as demais informações exigidas pelo edital;

VIII – reconheço que respondo administrativa, civil e penalmente pela utilização irregular dos recursos públicos;

IX - comprometo-me a zelar pela guarda, segurança e uso correto do Cartão Corporativo sob minha responsabilidade;

E, por estar de acordo, firmo o presente Termo.

Local _____/Data: _____, ____de _____de 202_.

ASSINATURA DO PROPONENTE
(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.